

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 010/2010

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que o Tribunal Pleno autorizou, por meio da Resolução Administrativa nº 25, de 8 de abril de 2010, o desfazimento de autos e documentos judiciais e administrativos findos, durante o exercício de 2010, em todas as unidades da 18ª Região da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 52 da Resolução Administrativa nº 81, de 11 de novembro de 2008, que regulamenta o Programa de Gestão Documental,

RESOLVE:

Art. 1º O cronograma de eliminação de autos findos aptos ao desfazimento e de documentos judiciais e administrativos findos, na 18ª Região da Justiça do Trabalho, referentes ao exercício de 2010, obedecerá ao disposto nesta Portaria, observada a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, relativa a processos judiciais, aprovada pela Resolução Administrativa nº 25, de 2 de abril de 2009, bem como a Resolução Administrativa nº 81/2008.

Art. 2º Além dos membros designados no inciso I, do artigo 8º, da Resolução Administrativa nº 81/2008, poderão auxiliar nos trabalhos das Subcomissões de Eliminação de Autos Findos de 1ª Instância outros servidores que pertençam ao Quadro de Pessoal da respectiva Vara do Trabalho, independentemente de Portaria específica.

Art. 3º As Varas do Trabalho terão até o dia 12 de novembro de 2010 para analisar os processos arquivados, relacionar e enviar a listagem dos autos findos em condições de eliminação para o Setor de Documentação e Arquivo, nos termos do artigo 53 da Resolução Administrativa nº 81/2008.

§ 1º As Varas do Trabalho de Goiânia deverão agendar os dias e horários para a utilização das dependências do Setor de Documentação e Arquivo, limitando-se a uma Unidade Jurisdicional por vez, de forma a não causar tumulto nos trabalhos de análise de autos.

§ 2º Todas as Varas do Trabalho deverão lançar no Sistema de Administração Judicial - SAJ-18 o andamento "ELI - APTO À ELIMINAÇÃO", para os processos aptos à eliminação.

Art. 4º O Setor de Documentação e Arquivo da Secretaria de Coordenação Judiciária deverá elaborar o Edital de Eliminação e publicá-lo por duas vezes, sendo a primeira até o dia 10 de dezembro de 2010 e a segunda até o dia 10 de fevereiro de 2011, observando-se o interstício de sessenta dias entre uma publicação e outra.

Art. 5º Transcorrido o prazo de trinta dias da segunda publicação do Edital, os processos aptos à eliminação serão submetidos à fragmentação mecânica com o acompanhamento de um servidor do Setor de Documentação e Arquivo.

§ 1º Caso haja solicitação de Instituições de Ensino ou Entes da Administração Pública, os processos aptos ao desfazimento poderão ser doados, nos termos do art. 55 da Resolução Administrativa nº 81/2008.

§ 2º O autos poderão ser doados a Entidades Filantrópicas,

credenciadas junto ao Tribunal e designadas pela Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, após o procedimento de fragmentação mecânica.

§ 3º Os processos das Varas do Trabalho do Interior do Estado, aptos à eliminação, serão removidos para a Capital, preferencialmente, pela Entidade Beneficente que receberá a doação e armazenados provisoriamente no Setor de Documentação e Arquivo ou outro local designado para esse fim.

§ 4º Caso não seja possível adotar-se o procedimento previsto no § 3º deste artigo, o Tribunal deverá fazer o traslado, aproveitando-se da rota de entrega de materiais de consumo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno.

Goiânia, 4 de maio de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente